



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 925, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, 1/ aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a abrir um CRÉDITO / ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

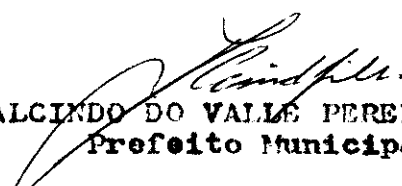
SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- Cemitério
- Despesas de Capital
- Investimentos
- 4120 - Equipamentos e Materiais Permanente. G\$ 1.100.000

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da Presente Lei, será efetuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício no valor de.....G\$ 1.100.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos / 21 dias do mês de novembro de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de / Registro Civil e Anexo, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete